



**Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo
Gabinete**

PORTARIA IPEM-SP N.º 004/2024

Institui o Grupo de Trabalho Técnico (GTT) com a finalidade de coordenar as iniciativas para a implementação do Comitê Interno da Governança no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (Ipem-SP).

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM/SP, autarquia estadual, designado por meio do Decreto de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de janeiro de 2023, da lavra do Governador do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, consignada no Decreto n.º 55.964/2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, o Grupo de Trabalho Técnico (GTT) com a finalidade de coordenar as iniciativas para a implementação do Comitê Interno da Governança no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (Ipem-SP).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Técnico (GTT):

- I – realizar levantamento de informações;
- II – elaborar nota técnica para subsidiar e formalizar as discussões do Grupo de Trabalho; e
- III – formular propostas de ato normativo referente a implementação do Comitê Interno da Governança.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Técnico (GTT) será composto por seis representantes do Ipem-SP, sendo:

I – Gabinete - por meio da Assessora-Chefe, que o coordenará as atividades;

II – Auditoria - Controle Interno- por meio da Auditora- Chefe, que será a substituta da Coordenadora;

III – Ouvidoria - por meio da Ouvidora;

IV – Comissão Processante Permanente (CPP) - por meio do Presidente da Comissão;

V – Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ) - por meio da Assessora de Gestão da Qualidade; e

VI – Gabinete - por meio da Assessora de Gabinete Thamires Raiane.

§ 1º Iniciando os trabalhos do GTT, serão em momento oportuno, definidos os substitutos dos membros titulares.

§ 2º Poderão ser convidados a participar do GTT, representantes dos demais departamentos do Ipem-SP, a fim de subsidiar nos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Técnico (GTT) tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para apresentar ao Superintendente e Superintendente-Adjunto, a Nota Técnica com as atividades realizadas como parte da memória do trabalho, justificativa e fundamentações, bem como a proposta de portaria que instituirá o Comitê Interno de Governança no âmbito do Ipem-SP.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho Técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente

12/01/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017046987** e o código CRC **98D32E4A**.
